

Este Regulamento normatiza a concessão e o gozo do benefício de até **05 Bolsas de Estudos, de até 100%**, promovida pela Faculdade UNIBR Botucatu, com vigência exclusiva para os candidatos que queiram se matricular no **primeiro semestre de 2025/1**.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no **Processo Seletivo Classificatório 2025/1** dos **Cursos de Graduação da Faculdade UNIBR - Botucatu**.

## 1. DA PARTICIPAÇÃO

**1.1** Poderão participar deste programa, **INSCRITOS no vestibular do dia 30 de outubro de 2024, pela modalidade CANDIDATO NORMAL, conforme Edital do Processo Seletivo Classificatório – 1º Semestre de 2025/1;**

§ 1º. A inscrição deverá ser efetuada preferencialmente pelo site institucional, ou, se necessário, presencialmente na **Faculdade UNIBR Botucatu, de 02/10/2024 à 30/10/2024 às 18h;**

§ 2º. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM poderão participar do Processo Seletivo -> FORMA DE ENTRADA ENEM, para fins de ingresso na Faculdade, porém **não poderão concorrer às bolsas do presente Concurso.**

**1.2** Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2025/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de Curso ou transferência interna;
- c) Candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM.

## 2. DAS BOLSAS

**2.1.** Um número máximo de **05 (cinco) BOLSAS DE ESTUDO** serão atribuídas, divididas em três categorias (100%, 80% e 75%), desde que os concorrentes atinjam a faixa de pontuação mínima para cada uma das categorias, a saber:

- **01 (uma) bolsa de 100%;**
- **02 (duas) bolsas de 80%;**
- **02 (duas) bolsas de 75%.**

§ 1º. Se o número de candidatos que atingir a pontuação mínima para cada uma das categorias for maior que o número de bolsas oferecidas, prevalecerá a maior pontuação atingida pelo(s) candidato(s). Ou seja, não há, portanto, nenhuma garantia de que ao atingir a pontuação mínima, será concedida a bolsa de estudo.

§ 2º. Fica vedada acumulação com qualquer outro benefício de desconto, prêmio, ou bolsa concedido pela Instituição ou parceiros, inclusive com o desconto de pontualidade e bolsa incentivo.

§ 3º. Em caso do beneficiário da bolsa, possuir ou contratar durante o Curso **FIES e/ou PROUNI**, de acordo com a portaria normativa destas, fica permitido o acúmulo do benefício.

§ 4º. A referida bolsa é condicionada ao vencimento do boleto de mensalidade, em caso de atraso no pagamento da parcela implicará na perda automática da bolsa, além da cobrança de juros e multa.

§ 5º. Implicará o encerramento do desconto se for constatado o Trancamento de Matrícula, a Desistência, bem como a Transferência do Curso ou da Unidade Acadêmica da Faculdade UNIBR – Botucatu, na qual o aluno está matriculado/cursando.

§ 6º. O benefício de desconto das bolsas de estudo será válido para toda a duração do Curso, contemplando valores de mensalidades, exceto para disciplinas em forma de dependências (DP) e quaisquer outros serviços da Faculdade UNIBR – Botucatu.

§ 7º. As atribuições das bolsas de estudo independem do Curso escolhido pelos candidatos.

§ 8º. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, aos Processos Seletivos e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo Classificatório 2025/1.

§ 9º. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

### 3. DAS PROVAS

3.1 A prova será realizada no dia **30 de outubro de 2024, às 19h30, com duas horas de duração.**

3.2 Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **30 de outubro de 2024**, que será presencial, deverão realizar além da **Redação**, já descrita nos Editais do Processo Seletivo 2025/1 das IES participantes, uma **prova objetiva contendo 20 (vinte) questões**, cujo conteúdo abrange conhecimentos de **Matemática e Língua Portuguesa, valendo 2,50 (dois e meio) pontos cada questão, totalizando 50 (cinquenta) pontos.**

3.3 A prova conterà, ainda, uma **Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório**, do gênero dissertativo, através da qual será avaliada a capacidade linguística e argumentativa de produção de texto, coerência e coesão, valendo **50 (cinquenta) pontos.**

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 No caso de igualdade de pontuação, ou seja, empate, prevalecerá os seguintes critérios para desempate:

§ 1º. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação;

§ 2º. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

4.2 Para que o classificado concorra às bolsas ofertadas por essa Instituição, se faz necessário que a média das notas obedeçam às seguintes porcentagens:

- Bolsas 100% -> aproveitamento de 80% da prova;
- Para as demais bolsas (80% e 75%) -> aproveitamento de 60% da prova.

### 5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

5.1 O **resultado dos candidatos contemplados** com as bolsas de estudo serão divulgadas no site da Instituição

([www.UNIBRbotucatu.com.br](http://www.UNIBRbotucatu.com.br)), **a partir das 18h, do dia 31 de outubro de 2024.**

- 5.2** A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **11 de novembro de 2024** para a realização da matrícula, de acordo com o horário de funcionamento da IES. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 5.3** A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 5.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 5.4** Não serão admitidos reCursos em relação ao resultado final do ConCurso.

## **6. DA PERDA DA BOLSA**

**6.1.** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- § 1º Não realizar a matrícula até **11/11/2024** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto).
- § 2º Trancar a matrícula, abandonar o Curso ou rescindir o contrato com a IES.
- § 3º Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- § 4º Após matriculado, solicitar transferência de Curso.
- § 5º. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto.

**6.2** Em caso de cancelamento do Curso pela IES, o candidato poderá solicitar migração da bolsa para outro Curso de Graduação ofertado em 2025/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para Cursos de mesmo grau conferido.

**6.3** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro Curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

**6.4** Qualquer falta grave ou má conduta, assim especificadas no Regimento Interno da **UNIBR Botucatu** ou da legislação aplicável, que resulte em procedimento de advertência ou suspensão do aluno, implicará na perda da bolsa de estudos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos **Editalis do Processo Seletivo Classificatório 2025/1.**

**7.2** A **Faculdade UNIBR Botucatu** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de Cursos. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a **Faculdade UNIBR Botucatu** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

**7.3** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de Curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

**7.4** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do **Concurso de Bolsas** e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à Instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

**7.5** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

**7.6** Os contemplados autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Faculdade UNIBR Botucatu para divulgação desta campanha.

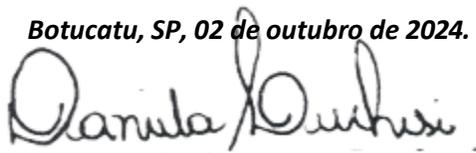
**Parágrafo único.** A inscrição neste regulamento e usufruto do que ele beneficia, implicará aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

**7.7** A Diretoria Geral da **Faculdade UNIBR Botucatu**, por meio do Conselho Superior (CONSU), órgão máximo institucional competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente Regulamento, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente Regulamento a situações não previstas.

**7.8** Este Regulamento com competência exclusiva para o **Concurso de Bolsas de Estudos 2025/1, da Faculdade UNIBR Botucatu**, vigora a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**7.9** Fica eleito o foro da comarca de Botucatu para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

**Botucatu, SP, 02 de outubro de 2024.**



Daniela Luchesi

**Diretora Geral**